



# Prefeitura Municipal de Dumont

— ESTADO DE SÃO PAULO —

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 49/94

\*\*\*\*\*

de 27 de janeiro de 1994

ALTERA A TABELA DE REFERÊNCIAS E VENCIMENTOS  
CONSTANTES DA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº  
48/93, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1993.

O Senhor Antonio Roque Balsamo, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica por força desta Lei, modificada a Tabela de Referências e Vencimentos constantes da Lei Municipal Complementar nº 48/93, de 20 de dezembro de 1993, que passa a vigorar com a seguinte redação:-

## TABELA DE REFERÊNCIAS E VENCIMENTOS

REF.	A	B	C	D	E
01 -	42.562,16	46.668,65	51.333,47	56.463,90	62.112,22
02 -	47.184,24	51.900,94	57.091,12	62.799,40	69.080,16
03 -	57.825,00	63.606,38	69.966,68	76.960,89	84.657,02
04 -	69.393,71	76.330,72	83.960,96	92.357,56	101.594,48
05 -	83.281,64	91.608,67	100.768,89	110.842,60	120.876,80
06 -	97.154,35	106.867,68	117.555,05	129.310,52	142.240,09
07 -	124.910,76	137.401,60	151.139,92	166.252,56	182.877,74

REF.	F	G
01 -	68.248,12	75.181,39
02 -	75.984,48	83.581,87
03 -	93.120,20	109.746,81
04 -	111.685,76	122.923,95
05 -	134.118,56	147.528,64
06 -	156.461,80	172.106,54
07 -	201.166,00	221.281,37

ARTIGO 2º - A função gratificada passa a ser de CR\$....../13.867,15 (treze mil, oitocentos e sessenta e sete cruzeiros reais, e quinze centavos), para cada atividade.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas no corrente exercício, por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

=segue fl.2=



# Prefeitura Municipal de Dumont

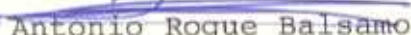
— ESTADO DE SÃO PAULO —

=Fl.2=

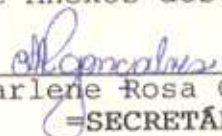
ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 1994.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT  
aos 27 de janeiro de 1994

  
Antonio Roque Balsamo  
=PREFEITO MUNICIPAL=

Publicada e Registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registros Civil e Anexos desta cidade.

  
Marlene Rosa Gonçalves  
=SECRETÁRIA=